



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

REQUERIMENTO Nº 342/19

CONSIDERANDO que a saúde é direito fundamental e social de todos e dever do Estado, conforme dispõem os Artigos 6º e 196, da Constituição Federal, dever este que é cumprido por meio de ações e serviços prestados pelo Estado, em todos os âmbitos da Federação, inclusive pelos Municípios;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 1.067/2005, expedida pelo Ministério da Saúde, que instituiu a Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal, que é executada conjuntamente pelo Ministério da Saúde e as Secretarias de Saúde dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, tem por finalidade o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção e assistência à saúde de gestantes e recém-nascidos, promovendo a ampliação do acesso, o aumento da qualidade da assistência obstétrica e neonatal, bem como, sua organização e regulação, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular o aprimoramento do sistema de atenção à saúde da mulher e do recém-nascido, integrando e regulando o atendimento à gestação, desde o parto ao nascimento, nos níveis: ambulatorial básico e especializado, no atendimento hospitalar, e, ainda, o controle de leitos obstétricos e neonatais, como forma de garantir a integralidade da atenção;

CONSIDERANDO que, por outro lado, infelizmente, em nossa sociedade, ainda acontecem casos absurdos de violência contra as gestantes e parturientes nas redes de saúde pública. Sendo exemplos dessas ações violentas as seguintes situações: **tratar a gestante ou parturiente de forma agressiva e grosseira, com sarcasmo ou ironia, etc.; ironizar ou repreender a parturiente; impor à gestante o parto cesáreo quando este não se faz necessário; não atender imediatamente a gestante em trabalho de parto, haja vista ser uma emergência médica; recusar-se a aplicar anestesia; privar a parturiente da companhia desejada e muitos outros comportamentos vexatórios e humilhantes;**

CONSIDERANDO que as ações violentas efetuadas durante e/ou após o trabalho de parto, não são mais admissíveis em uma sociedade contextualizada e moderna como a nossa.

Diante do exposto, **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, se oficie ao **Senhor Prefeito Municipal**, para que nos informe o seguinte:

- a) O Poder Executivo tem algum tipo de controle ou registros de ocorrências desse tipo de violência no Município? Em caso positivo, poderia nos enviar um relatório?
- b) Em caso negativo ao item “a”, por qual razão não existe um controle ou registro de tais ocorrências?



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) De que forma, o governo municipal reage diante de possíveis violências obstétrica e neonatal à mulher? O que tem sido feito de efetivo para coibir essas atitudes?

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 10 de dezembro de 2019.

ALISON ANDREI PEREIRA DE CAMARGO

Vereador